



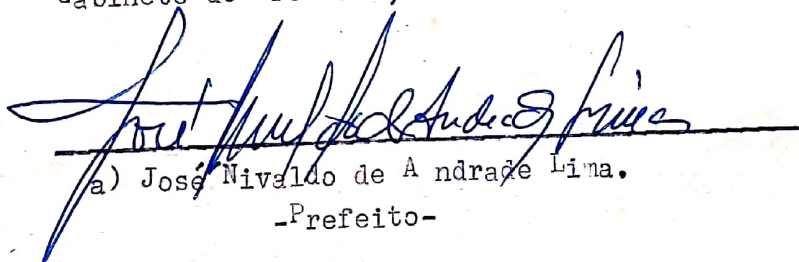
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 28, de 10/ 5/ 1966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar ao Governador do Estado, um empréstimo de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para compra da casa de Sr. Severino Vieira Filho, para instalar o prédio / próprio da Prefeitura.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1966.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-